



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

REQUERIMENTO Nº ___, DE 2025

Autor: Vereador Escobar

**REQUERER AO EXECUTIVO MUNICIPAL
INFORMAÇÕES QUANTO AO NÃO
CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº
5.953/2023 QUE DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DE REMOÇÃO DE
CABOS E FIAÇÃO AÉREA,
EXCEDENTES E SEM USO, PELAS
CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS
PÚBLICOS QUE UTILIZAM REDE AÉREA
NO MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte REQUERIMENTO:

O Gabinete do Vereador Escobar (PL), no exercício de suas atribuições, vem, por meio deste, solicitar providências urgentes quanto ao evidente descumprimento da Lei Municipal nº 5.953/2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção de cabos e fiação aérea, excedentes e sem uso, pelas concessionárias de serviços públicos que utilizam rede aérea no município.

A presente solicitação fundamenta-se na crescente insatisfação manifestada pela população de Tangará da Serra, refletida em relatos diários recebidos por este gabinete a respeito da presença excessiva e desordenada de cabos e fiações aéreas sem uso nas vias públicas da cidade. Tal situação tem gerado inúmeros transtornos, como o comprometimento da segurança de pedestres e condutores, além de causar degradação estética do espaço urbano.

A Lei Municipal nº 5.953/2023 estabeleceu de forma clara a obrigação das concessionárias de removerem toda a fiação aérea excedente e em desuso, impondo inclusive penalidades em caso de descumprimento. Contudo, observa-se a inércia na fiscalização e



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

execução desta norma legal por parte do Poder Executivo, que tem a atribuição de notificar as empresas responsáveis e acompanhar o cumprimento das medidas.

É inaceitável que, mesmo após mais de um ano da sanção da referida lei, não haja sinais concretos de sua efetiva aplicação, perpetuando o risco à integridade física da população e a sensação de abandono urbano. Diante disso, é imperativo que o Executivo Municipal adote providências imediatas para garantir o respeito à legislação vigente e a proteção do interesse público.

Diante do exposto, solicitamos:

1. Informações sobre se já houve notificação formal às concessionárias responsáveis;
2. Em caso positivo, a apresentação do plano de remoção submetido pelas empresas;
3. Caso contrário, a adoção imediata das providências legais cabíveis para o cumprimento da legislação.

Certos de vossa atenção e compromisso com a segurança e o bem-estar da população tangaraense, aguardamos manifestação dentro do prazo legal.

Tangará da Serra, 09 de Maio de 2025.

Vice-presidente/vereador
Escobar (PL)